



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2020-PROGEP/PROGRAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

NORMATIZA O CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (DISCIPLINAS) DURANTE O PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL (PLE).

Os Pró-reitores de Graduação e de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Ufal, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 1º da Portaria 630, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2020-CONSUNI-UFAL, que aprova *Ad Referendum* a suspensão, por tempo indeterminado, do Calendário Acadêmico regular de 2020 da UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2020-CONSUNI-UFAL, que regulamenta o procedimento para o controle de assiduidade dos servidores técnico-administrativos e docentes no âmbito da Ufal durante a pandemia do novo Coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define em seu art. 3º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do *caput* e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2020-CONSUNI-UFAL, que aprova o Período Letivo Excepcional – PLE na UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 36/2020-CONSUNI-UFAL, que aprova o Calendário Acadêmico para o PLE;

CONSIDERANDO a maior complexidade na preparação de aulas e material didático para o PLE em relação a um período letivo regular;

RESOLVEM:

Art. 1º Reconhecer as atividades de ensino de graduação desenvolvidas no PLE equivalentes àquelas desenvolvidas em um período regular multiplicadas pelo fator 2 (dois), computadas em dobro, para os diversos fins.

§1º As atividades de ensino de graduação referidas no *caput* deste artigo referem-se, exclusivamente, à oferta de disciplinas dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

§2º A carga horária contabilizada durante o PLE não interfere na distribuição de carga horária do semestre regular, quando do seu retorno.

§3º Disciplinas compartilhadas por mais de um/a professor/a, a Carga Horária será calculada de forma proporcional à dedicação (esforço) de cada docente no correspondente componente curricular.

Art. 2º Casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelos Colegiados de Curso de Graduação e pela Prograd.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos exclusivos durante o PLE.

Amauri da Silva Barros

Wellington Pereira da Silva